

## PERDAS NO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS: UMA ANÁLISE DA SUA EVIDENCIAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Área Temática:** Administração Geral.

### AUTORAS

**NIRLENE APARECIDA CARNEIRO FERNANDES**

Universidade Federal de Minas Gerais  
NIRLENECCO2004@YAHOO.COM.BR

**LUCIANA ALVES RODRIGUES**

Universidade Federal de Minas Gerais  
luhits@yahoo.com.br

**JACQUELINE VENEROSO ALVES DA CUNHA**

Fundação Universidade Regional de Blumenau  
jvac@furb.br

### RESUMO

O processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade consubstanciou a obrigatoriedade da realização do *impairment test* no Brasil, através do CPC 01/07. Esta norma determina que quando constatado que um ativo está registrado por um valor superior aos benefícios que ele pode proporcionar deve-se reconhecer uma provisão para perda em contrapartida ao resultado do período. Assim sendo, o objetivo deste estudo é quantificar o valor total da perda no valor recuperável de ativos que as companhias pertencentes aos setores de energia elétrica, água e saneamento, petróleo e gás, telecomunicações e transporte aéreo reconheceram e divulgaram nas Demonstrações Financeiras encerradas em 2008. Para tanto foi adotada uma pesquisa descritiva, utilizando-se estratégia bibliográfica e documental e como técnica de coleta de dados a análise de conteúdo. Os resultados apontam que das 96 companhias analisadas 9 constituíram a provisão para perdas no valor recuperável de ativos, 3 reconheceram a perda diretamente no ativo e 3 foram omissas em relação ao *impairment test*, sendo que, o setor de energia elétrica foi o que apresentou maior percentual de perdas e provisões. Conclui-se que apesar da regulamentação recente no Brasil do teste de recuperabilidade de ativos, as companhias vêm aderindo o pronunciamento de forma relevante.

**Palavras chave:** Impairment test; CPC 01; Perdas.

### ABSTRACT

The process of convergence to international accounting standards embodied completion of the mandatory *impairment test* in Brazil, through the CPC 01/07. This rule provides that when finding that an asset is recorded at a value greater than the benefits it can provide must recognize an impairment charge against results for the period. Therefore, the purpose of this study is to quantify the total amount of loss in recoverable value of assets that companies belonging to the sectors of electricity, water and sanitation, oil and gas, telecommunications and air transport have recognized and reported in the Financial Statements year ended 2008. For this we adopted a descriptive, using strategy literature and documents and as a technique for collecting data to content analysis. The results show that nine of the 96 companies

analyzed 9 were the provision for losses in recoverable value of assets, 3 recognized the straight loss in assets and 3 were missing in relation to the impairment test, and the electricity sector showed the largest percentage of losses and provisions. We conclude that despite the recent regulation in Brazil test the recoverability of assets, companies are joining the pronouncement in a relevant way.

**Keywords:** *Impairment test*; CPC 01; Losses.

## 1 INTRODUÇÃO

A normatização contábil brasileira passa por um período de mudanças visando o alinhamento com as normas internacionais de contabilidade, fato que pode ser observado nas alterações trazidas pela Lei 11.638/07 e pelos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Neste caminho rumo à convergência, uma das práticas introduzidas é o teste de recuperabilidade do ativo (*impairment*) que segundo Silva, Carvalho, Dias e Marques (2006), é o critério de avaliação, utilizado para adequar o ativo a sua real capacidade de retorno econômico, sendo aplicado em ativos fixos (ativo imobilizado), ativos de vida útil indefinida (*goodwill*), ativos disponíveis para venda, investimentos e em operações ativas descontinuadas. Em termos de regulação, uma significativa revolução está em curso, haja vista a necessidade de regulamentar os procedimentos para a correta e homogênea aplicação do *impairment*.

Nesse sentido, os principais órgãos e entidades têm buscado disciplinar as formas de tratar o reconhecimento e a mensuração do *impairment*, com destaque para o *Financial Accounting Standards Board (FASB)* por meio do *Statement of Financial Accounting Standards (SFAS)* nº 121, nº 142 e nº 144, o *International Accounting Standards Board (IASB)*, com os pronunciamentos IAS 36, IAS 39, o *International Financial Reporting Standards 6 (IFRS 6)* e no Brasil a deliberação 527 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que aprovou o pronunciamento técnico CPC 01 – redução ao valor recuperável de ativos. Conjuntamente, houve a promulgação da Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007, que alterou a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1964 - Lei das Sociedades Anônimas (LUCENA; FERNANDES; FRANÇA; CAPELLETTO, 2009).

De acordo com o CPC-01 (2007, p. 3) “O objetivo do teste de recuperabilidade é definir procedimentos visando assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda”. Se for constatado que o ativo possui um valor superior aos benefícios que ele pode proporcionar, significa que existe uma perda embutida, e esta deverá ser reconhecida no resultado da empresa.

Como exemplos de estudos já desenvolvidos, pode-se citar Santos; Machado e Schmidt (2003) que apresentaram, por meio de estudo documental, os principais conceitos utilizados na determinação da perda por *impairment*, de acordo com o SFAS nº 144/01 e o tratamento contábil dado ao reconhecimento da perda. Ficou evidenciado que as normas norte-americanas determinam o reconhecimento da perda de valor recuperável do ativo, de acordo com o valor obtido por meio do *impairment test*. Conclui-se que os efeitos na contabilidade, conforme preconizado no SFAS nº 144/01, deste reconhecimento da redução do valor recuperável dos ativos de longa duração, com o reconhecimento dos ajustes diretamente no resultado do exercício em que a perda for reconhecida, conjuntamente com a adoção do valor justo do ativo como nova base para o cálculo das depreciações, produzirão efeitos diferenciados no resultado, se comparados com as práticas anteriores.

Raupp e Beuren (2006) investigaram o processo de mensuração de ativos imobilizados com a integração do *fair value* e do *impairment test* através de um estudo exploratório, realizado por meio de pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa. A partir da pesquisa bibliográfica propôs-se uma configuração de integração do *fair value* e do *impairment test*. Para demonstrar a viabilidade da proposta, foi simulada uma situação de mensuração de um item do ativo imobilizado, considerando o caso hipotético de uma indústria de bordados antiga que tinha o interesse de renovar o seu parque fabril, elucidando com valores numéricos a integração dos dois conceitos, observadas as respectivas etapas de sua aplicação. Eles concluíram que a mensuração a valor econômico é importante nas decisões das organizações,

como decidir pela compra ou não de um novo ativo, se é viável realizar a manutenção do mesmo, entre outros.

Borba e Zandonai (2008) realizaram um estudo bibliométrico no qual analisaram as pesquisas científicas sobre o *impairment teste* que foram publicadas nas principais revistas acadêmicas de língua inglesa nos últimos oito anos. O objetivo foi analisar os artigos de natureza empírica sobre *impairment test*. A pesquisa encontrou 62 artigos científicos em língua inglesa sobre o tema proposto, porém, apenas 13 deles foram analisados por serem caracterizados como empíricos. Isto demonstra que mesmo em outros países, onde a contabilidade se encontra mais avançada e a norma sobre *impairment* já está em vigor há muito mais tempo, ainda existem poucas pesquisas empíricas sobre o tema. A análise específica demonstra, entre outras coisas, que a abordagem do tema relacionado ao *goodwill* e empresas de óleo e gás tem se destacado.

Nesse contexto, o presente estudo busca responder a seguinte questão de pesquisa: Qual o valor total da perda no valor recuperável de ativos (*impairment test*) que as companhias listadas na BM&FBOVESPA, pertencentes aos setores de energia elétrica, água e saneamento, petróleo e gás, telecomunicações e transporte aéreo, reconheceram e divulgaram nas Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP's) referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008? Assim, tem-se como objetivo identificar se as empresas realizaram o *impairment test* e qual o valor total da perda no valor recuperável de ativos que as companhias pertencentes aos setores de energia elétrica, água e saneamento, petróleo e gás, telecomunicações e transporte aéreo reconheceram e divulgaram nas DFP's referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008.

Como justificativa para o presente estudo é a carência de publicações sobre o tema. Há alguma bibliografia sobre o assunto, no entanto, o tema recuperabilidade de ativos, é sempre abordado com superficialidade. Além disso, a divulgação das premissas que determinaram o cálculo e reconhecimento de perda no valor recuperável dos ativos ganha relevância, visto que uma das principais funções da contabilidade é prestar contas aos seus usuários. Sobre esta base, pode-se inferir também que ativos evidenciados por valor superior aos benefícios que eles podem proporcionar tendem a prejudicar o diagnóstico de analistas e investidores. Neste contexto, a adequada evidenciação das perdas constatadas é essencial para a transparência dos valores informados.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Ativos

Para o entendimento da essência do teste de recuperabilidade de ativos (*impairment test*) é necessário recorrer ao conceito de ativos. Para o FASB, *Statement Financial Accounting Concepts – SFAC n° 6/1985*, ativos são prováveis benefícios econômicos futuros obtidos ou controlados por uma entidade particular como resultado de transações ou eventos passados.

Segundo Hendriksen e Van Breda (1999, p. 286) “os ativos devem ser definidos como potenciais de fluxos de serviços ou direitos a benefícios futuros sob o controle de uma organização” e o benefício econômico deve ser o resultado de transação ou eventos passados. Em relação às características dos ativos, Iudícibus (2004, p.153) discorre que: “a característica fundamental é sua capacidade de prestar serviços futuros à entidade que os controla individual ou conjuntamente com outros ativos e fatores de produção capazes de se transformar, direta ou indiretamente, em fluxos líquidos de entradas de caixa”. Percebe-se que a característica essencial dos ativos é a capacidade de gerar benefícios futuros para a entidade que os controla. Entende-se estes benefícios como os possíveis fluxos de caixa futuros que o bem ou direito poderá proporcionar para a empresa.

Atualmente, no Brasil, os ativos de natureza permanente encontram-se segregados, com advento da Lei nº 11.941/09, em: Investimentos, Imobilizado e Intangível. A referida Lei não traz a denominação permanente, antes atribuída pela Lei 6.404/76, aos ativos de longa duração. De qualquer modo, pela característica, essencial, de geração de benefícios durante vários exercícios, o termo permanente, também conhecido como ativo fixo, é apropriado.

Ressalta-se que no momento da compra de um ativo permanente é sensato que o valor mais adequado de registro seja o de aquisição, pois, provavelmente, refletirá a quantia mais condizente com sua capacidade de geração de retorno econômico e financeiro. Contudo, ao longo da vida útil dos ativos controlados pela companhia, o mercado sofre constantes mutações e a empresa, por vezes, obriga-se a realizar reestruturações para se adaptar a tais mudanças. Assim, quando constatada uma redução no valor de recuperação, é prudente o reconhecimento da baixa (BORBA; SOUZA; ZANDONAI, 2009).

Sendo assim, caso algum ativo venha a perder, parcialmente ou totalmente, capacidade de proporcionar retorno, significa que ele sofreu *impairment*, e esta perda do valor recuperável deve, segundo o CPC-01 (2007), ser reconhecida diretamente em contrapartida ao resultado do exercício. Vale lembrar que a Lei 11.638/07 eliminou a possibilidade de constituição de reservas de reavaliação. Porém, aos saldos existentes em 31 de dezembro de 2008 foi conferida a opção de estorná-los até a mencionada data ou mantê-los até sua efetiva realização.

É importante salientar que apesar da normatização sobre o teste de recuperabilidade de ativos ser recente no Brasil, sua essência não é novidade, pois um ativo não deve permanecer registrado por um valor superior aos benefícios que ele pode proporcionar. A este respeito, no que concerne à realização do teste de recuperabilidade em ativos componentes do circulante e realizável a longo prazo, Iudícibus, Martins e Gelbcke, (2008, p. 17) salientam que:

[...] a Lei das Sociedades por Ações já cuidava da recuperabilidade para os ativos não permanentes, ao mencionar, por exemplo, as figuras do valor custo ou mercado, dos dois o menor, para os estoques ou dos investimentos temporários, da provisão para ajuste aos valores de realização dos créditos etc.

Assim, a legislação brasileira apenas ampliou a exigência do teste de recuperabilidade de ativos abrangendo o imobilizado, intangível e diferido. Neste último, os saldos que ainda existirem conforme Lei 11.941/09 (SOUZA; BORBA, 2009).

## 2.2 Fair Value

Ao se discutir fatos relativos ao teste de recuperabilidade de ativos (*impairment test*) é relevante que se faça menção ao *fair value* ou valor justo, visto que este é um método de valoração bastante discutido atualmente e que seu uso está diretamente relacionado ao *impairment*.

O *fair value* pode ser definido como a quantia pela qual os ativos e passivos podem ser comprados ou vendidos em uma transação atual entre partes dispostas a negociar, ou seja, exceto em uma venda forçada ou liquidação. Desta forma, o valor justo de um segmento operacional se refere ao valor pelo qual a unidade de negócios como um todo pode ser comprada ou vendida em uma transação atual entre as partes dispostas a realizá-la (SANTOS; SCHMIDT, 2003; HITCHNER, 2006).

O IASB define *fair value* como “o montante pelo qual um ativo poderia ser trocado entre partes interessadas bem-informadas e dispostas em uma transação entre partes não relacionadas”. Deste modo, o *fair value* pode ser entendido como o valor pelo qual um item patrimonial poderia ser negociado em um mercado eficiente.

Iudícibus e Martins (2007, p. 10) relatam que “o conceito e aplicação do Valor Justo representam, sem dúvida, uma espetacular, agressiva e, de certo modo, arriscada virada no

que se refere à avaliação contábil”. Com isso, pode-se perceber a grande representatividade deste tema no avanço da contabilidade rumo a sua convergência em âmbito internacional, trazendo mais uma ferramenta para auxiliar na solução de determinados problemas.

Destaca-se que a relação entre *fair value* e *impairment* está evidenciada quando diversos autores fazem uma ligação entre os dois temas, como por exemplo, Cairns (2006, p. 14 *apud* BORBA; SOUZA; ZANDONAI, 2009):

“o *fair value* representa parte importante na aplicação do teste de *impairment*, pois uma entidade pode recuperar o valor de seus ativos vendendo-os, em particular trocando-os entre partes interessadas e dispostas, sendo neste caso, o *fair value*, uma solução para se chegar ao valor recuperável de um ativo, podendo inclusive, nestas circunstâncias, ser um preço de saída”.

Sensível a esta tendência, o FASB editou novos pronunciamentos que buscam aproximar os valores mensurados na contabilidade, aos valores assim considerados “justos” (*fair value*) atribuídos aos itens do balanço patrimonial. O pronunciamento nº 142, por exemplo, não prevê que os ativos intangíveis percam sua utilidade, considerando tanto o *goodwill* como os demais ativos intangíveis como de vida útil infinita e, portanto, não devendo ser amortizados. Ao contrário do que previa o APB nº 17, que estabelecia uma amortização arbitrária, em decorrência da perda de utilidade do *goodwill*, em função de este ser considerado como de vida útil finita (RODRIGUES; GONÇALVES, 2007).

Em substituição ao SFAS nº 121, o FASB emitiu o SFAS nº 144 que estabelece um modelo único de contabilização, baseado naquele estabelecido pelo SFAS nº 121, mantendo as exigências de somente reconhecer e mensurar a perda de valor de ativos de longa duração se o valor contábil do ativo não for mais recuperável por meio de seu fluxo de caixa descontado. Nestes casos, estes ativos deverão ser testados, no mínimo anualmente, para verificar a perda de sua utilidade. Desta forma, o *impairment test* é a comparação entre o valor contábil do ativo intangível e o seu valor justo, de maneira que, se o valor contábil exceder o valor justo, haverá uma perda por *impairment* a ser reconhecida contra o resultado.

De forma semelhante, a CVM editou a Instrução Normativa IN 371/2002, denominada de teste de recuperação dos tributos diferidos, com o objetivo de que as empresas verifiquem se os créditos tributários seriam recuperáveis ou não, em função das suas expectativas de lucros futuros, o que, embora não denominado como *impairment* pela instrução, também pode ser considerado como tal (RODRIGUES; GONÇALVES, 2007).

### 2.3 Regulamentação em Relação ao Teste de Recuperabilidade de Ativos

Segundo Costa, Oliveira e Carvalho (2009), o *impairment* está vinculado à mensuração de ativos pelo valor justo. Considerando uma empresa que possui a prática de avaliar os seus ativos a *fair value*, no momento da aquisição o ativo é registrado pelo valor justo. No final de um determinado período o *fair value* desse ativo depreciado é apurado novamente e confrontado com o *fair value* do período anterior. Se o resultado dessa reavaliação a valor justo for negativo, é aplicado o *impairment test* para identificar o valor da perda.

Portanto, o objetivo da realização do *impairment test* é assegurar que os ativos, registrados na contabilidade, não estejam evidenciados por um valor superior aos benefícios que eles podem proporcionar para a empresa ou por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda. Caso existam evidências claras de que ativos estão avaliados por valor não recuperável no futuro, deverá ser calculado o *fair value* do referido ativo. De maneira simplificada, a perda por *impairment* corresponde à diferença entre o valor contábil e o *fair value* do ativo, quando o segundo for menor (ALCIATORE; EASTON; SPEAR, 2000).



Atualmente, as normas que regulam esse instrumento são a SFAS 144 - *Accounting for the Impairment or Disposal of Long-Lived Assets*, emitida pelo FASB em agosto de 2001 e a IAS 36 - *Impairment of Assets*, emitida pelo IASB em março de 2004 (DOMINGUES; GODOY; VIEIRA; MACHADO, 2009). Segundo NACH (2003) não há vantagens em adotar o SFAS 144/01 ou a IAS 36/04 no que tange ao escopo, uma vez que tanto o US GAAP quanto o IFRS cobrem assuntos sejam relacionados a investimentos, ativos classificados como *held and use*, *held for sale* e segmentos de negócios.

No Brasil, a exigência da realização do *impairment test* veio a partir do pronunciamento técnico CPC-01/07 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de Redução no Valor Recuperável de Ativos, aprovado pela CVM, através da Deliberação 527 de 01 de novembro de 2007. Este pronunciamento técnico possui correlação com o pronunciamento IAS 36 do IASB.

Conforme o parágrafo 14 do SFAS nº 144/01, a perda por *impairment* resultante da aplicação desta norma, se houver, reduzirá somente o valor contábil dos ativos de longa duração. Esta perda é registrada diretamente contra o resultado do exercício, e o ativo imobilizado após a dedução do valor registra o novo valor contábil sujeito à depreciação. O parágrafo 15 do SFAS nº 144/01 estabelece que, uma vez previamente reconhecida à perda por *impairment*, fica proibida sua reversão.

Uma das modificações impostas pelo SFAS n. 144/01 foi o reconhecimento de que o valor justo de um ativo deve ser mensurado por meio de seu valor presente, a partir da abordagem do fluxo de caixa descontado. Hitchner (2006) lembra que, como os ativos intangíveis não podem ser vistos, tocados ou pesados, eles não podem ser avaliados diretamente. Eles requerem o uso de *proxies* ou medidas indiretas. Em função disso, a técnica do valor presente líquido é freqüentemente a melhor disponível para avaliar um grupo de ativos ou uma empresa.

Segundo a IAS 36/04, o teste de recuperabilidade de ativos (*impairment test*) objetiva definir procedimentos visando a assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda. Caso existam evidências claras de que ativos estejam avaliados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a desvalorização por meio da constituição de provisão para perdas. No entanto, nem sempre é necessário determinar o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso. Se qualquer um desses valores exceder o valor contábil do ativo, o teste de recuperabilidade de ativos (*impairment test*) está completado, portanto, não haverá perda a ser registrada.

Segundo o pronunciamento técnico CPC-01 (2007), a entidade deve avaliar no mínimo anualmente, se existem indicações de uma possível desvalorização no valor do ativo, se houver alguma evidência, deve-se calcular o seu valor recuperável, este que é determinado pela maior importância monetária entre o valor líquido de venda e seu valor em uso. Se o valor recuperável do ativo for menor que o valor contábil, a diferença existente entre esses valores deve ser ajustada pela constituição de provisão para perdas, redutora do ativo, em contrapartida ao resultado do período.

Destaca-se que o valor líquido de venda, de acordo com o CPC-01 (2007), é aquele formalizado por um contrato de venda em uma operação não compulsória em que ambas as partes estejam de acordo, deduzindo as despesas estimadas de venda. E o valor de uso é estimado com base em fluxos de caixa futuros decorrentes da utilização do ativo, trazendo estes valores a valor presente através de uma taxa de desconto.

Caso o valor recuperável seja inferior ao valor contábil do ativo, a perda a ser contabilizada será o excesso do valor contábil em relação ao valor recuperável. Por outro lado, se o valor de recuperação for superior ao valor contábil, não existe perda a ser reconhecida. Todos os detalhes em relação ao ativo, ou grupo de ativos, que sofreram

desvalorização (perda no valor recuperável) deverão ser especificados em nota explicativa (CPC-01, 2007).

É importante salientar que o teste de recuperabilidade se aplica a uma unidade geradora de caixa, esta que segundo o CPC-01 (2007) “é o menor grupo identificável de ativos que gera as entradas de caixa resultantes de uso contínuo, que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou de grupo de ativos”. Logo, é um grupo de ativos que juntos contribuem para geração de futuras entradas de caixa para a empresa. Ressalte-se que de acordo com Wright e Gallun (2005, p. 308), “um dos aspectos mais críticos é a determinação dos ativos que serão testados para *impairment*”. Assim, os ativos devem ser agrupados ao menor nível para o qual se pode conseguir atribuir fluxo de caixa futuro identificável.

Uma questão relevante é a divulgação financeira (*disclosure*) dos aspectos ligados à ocorrência do *impairment*. Quando ocorre a perda por *impairment*, as empresas são obrigadas a publicar notas explicativas referentes à descrição dos fatos e circunstâncias que conduziram ao *impairment*, ao valor da perda por *impairment* e ao método utilizado para determinação do valor justo do ativo. Se uma perda por *impairment* for reconhecida e o seu valor ainda for uma estimativa, esse fato, bem como suas razões, devem ser divulgados em notas explicativas. Além disso, nos períodos subseqüentes, quaisquer ajustes a esse valor ou à natureza da perda devem ser evidenciados (BAESSO; COSCARELLI; RIBEIRO; SOUZA, 2008).

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

#### 3.1 Classificação da Pesquisa

A pesquisa caracteriza-se como descritiva, utilizando-se estratégia bibliográfica e documental e como técnica de coleta de dados a análise de conteúdo (MARTINS; THEÓPHILO, 2007).

A justificativa desta classificação está consubstanciada no fato do estudo quantificar o valor total da perda no valor recuperável de ativos (*impairment test*) que as companhias listadas na BM&FBOVESPA, pertencentes aos setores de energia elétrica, água e saneamento, petróleo e gás, telecomunicações e transporte aéreo reconheceram e divulgaram nas Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP's) encerradas em 31 de dezembro de 2008.

A restrição ao ano de 2008 deve-se ao fato de a norma brasileira de evidenciação da perda no valor recuperável de ativos (*impairment test*) foi promulgada em setembro de 2007, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, Pronunciamento Técnico CPC 01 – redução ao Valor Recuperável de Ativos.

A opção por pesquisar as companhias com ações na BM&FBOVESPA se deu, basicamente, por duas razões. A primeira diz respeito à importância das empresas lá listadas e de suas demonstrações contábeis. Importância no sentido de ser esse um grupo de empresas das quais pessoas que possuem certa disponibilidade de recursos podem adquirir ações, sem grande burocracia. A segunda é o fato de a BM&FBOVESPA ser a principal fonte de dados disponíveis.

Já a escolha dos setores da economia para a pesquisa se deu devido a uma pesquisa preliminar no sítio da BM&FBOVESPA, na qual se constatou que os setores pesquisados são os que mais utilizam o expediente de reavaliar os ativos permanentes. Barbetta (2007) dá embasamento científico a esse tipo de critério quando discorre sobre a amostragem por julgamento, afirmando que os elementos escolhidos são aqueles julgados como típicos da população que se deseja estudar.



### 3.2 Descrição dos Procedimentos de Pesquisa Utilizados

Na primeira etapa, realizou-se uma revisão bibliográfica sobre estudos acerca da evidenciação e normatização do Teste de Recuperabilidade de Ativos (*Impairment Test*). O estudo bibliográfico mostrou quais as informações relativas ao *Impairment Test* devem ser evidenciadas nas demonstrações contábeis, além dos estudos já realizados que mostram que ainda são incipientes as pesquisas sobre a divulgação de perdas em relação ao valor recuperável de ativos. Desse modo, o foco da revisão bibliográfica centrou-se na compreensão das informações a serem divulgadas pelas companhias de capital aberto de acordo com aspectos normativos sobre o Teste de Recuperabilidade de Ativos.

Na segunda etapa da pesquisa, foram coletadas as DFP's das companhias integrantes da amostra referentes ao ano de 2008. O objetivo dessa etapa foi verificar se as companhias divulgaram a perda com valor recuperável de ativos e o montante da mesma. Para tanto, foi utilizada a Análise de Conteúdo.

A Análise de Conteúdo, segundo Bardin (2002, p. 42), pode ser definida como um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores que possibilitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção destas mensagens.

Inicialmente, foram mapeadas as informações dispostas nas DFP's em relação às exigências normativas para evidenciação da perda com valor recuperável de ativos. No segundo procedimento, exploração do material, foi identificado o teor do conteúdo disponibilizado nesses documentos, ou seja, buscou-se compreender a natureza das informações evidenciadas e o montante da perda. Por fim, no terceiro procedimento, tratamento dos resultados, inferência e interpretação, foi quantificado o número de companhias que divulgaram a perda com valor recuperável de ativos e o montante da perda.

Ressalte-se que a análise das DFP's das companhias, não teve como objetivo encontrar divergências da divulgação em relação às normas do CPC 01/07. Apenas verificar se as companhias divulgaram o montante da perda com o valor recuperável de ativos e qual é o valor total desta perda no ano de 2008.

### 3.3 Coleta e Operacionalização dos Dados

A população-alvo do presente estudo foi composta por 99 companhias listadas na BM&FBOVESPA, sendo 63 pertencentes ao setor de energia elétrica, 8 do setor de água e saneamento, 4 do setor de petróleo e gás, 20 do setor de telecomunicações e 4 do setor de transporte aéreo. As empresas pesquisadas são apresentadas na Figura 1.

Os dados foram obtidos no site da BM&FBOVESPA de onde foram baixadas as DFP's das 99 companhias constantes na amostra, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008. Ressalta-se que desta amostra foram excluídas 3 companhias por falta de dados referentes as DFP's do ano de 2008: a Varig Transp. e a Savarg só possuíam DFP até o ano de 2005 e a Telefônica só até o ano de 2006.

Empresa	Setor	Empresa	Setor
521 PARTICIP	Energia Elétrica	LIGHT S/A	Energia Elétrica
524 PARTICIP	Energia Elétrica	MPX ENERGIA	Energia Elétrica
AES ELPA	Energia Elétrica	NEOENERGIA	Energia Elétrica
AES SUL	Energia Elétrica	PAUL F LUZ	Energia Elétrica
AES TIETE	Energia Elétrica	PROMAN	Energia Elétrica
AFLUENTE	Energia Elétrica	REDE ENERGIA	Energia Elétrica
AGCONCESSOES	Energia Elétrica	RIO GDE ENER	Energia Elétrica
AMPLA ENERG	Energia Elétrica	TERMOPE	Energia Elétrica
AMPLA INVEST	Energia Elétrica	TERNA PART	Energia Elétrica
BAESA	Energia Elétrica	TRACTEBEL	Energia Elétrica
BONAIRE PART	Energia Elétrica	TRAN PAULIST	Energia Elétrica
BRASILIANA	Energia Elétrica	UPTICK	Energia Elétrica
CEB	Energia Elétrica	VBC ENERGIA	Energia Elétrica
CEEE-D	Energia Elétrica	BRASIL TELECOM	Telecomunicações
CEEE-GT	Energia Elétrica	CTBC TELECOM	Telecomunicações
CELESC	Energia Elétrica	EMBRATEL PAR	Telecomunicações
CELGP	Energia Elétrica	GVT HOLDING	Telecomunicações
CELPA	Energia Elétrica	JEREISSATI	Telecomunicações
CELPE	Energia Elétrica	LA FONTE TEL	Telecomunicações
CEMAR	Energia Elétrica	LF TEL	Telecomunicações
CEMAT	Energia Elétrica	TELEFONICA	Telecomunicações
CEMIG	Energia Elétrica	TELEMAR	Telecomunicações
CEMIG DIST	Energia Elétrica	TELEMAR N L	Telecomunicações
CEMIG GT	Energia Elétrica	TELEMAR PART	Telecomunicações
CESP	Energia Elétrica	TELESP	Telecomunicações
COELBA	Energia Elétrica	ZAIN PART	Telecomunicações
COELCE	Energia Elétrica	AMERICEL	Telecomunicações
COPEL	Energia Elétrica	FUTURETEL	Telecomunicações
COSERN	Energia Elétrica	INEPAR TEL	Telecomunicações
CPFL ENERGIA	Energia Elétrica	NEWTEL PART	Telecomunicações
CPFL GERACAO	Energia Elétrica	TELE NORT CL	Telecomunicações
CPFL PIRATIN	Energia Elétrica	TIM PART S/A	Telecomunicações
EBE	Energia Elétrica	VIVO	Telecomunicações
ELEKTRO	Energia Elétrica	GOL	Transporte Aéreo
ELETRONBRAS	Energia Elétrica	SAVARG	Transporte Aéreo
ELETRONPAR	Energia Elétrica	TAM S/A	Transporte Aéreo
ELETRONPAULO	Energia Elétrica	VARIG TRANSP	Transporte Aéreo
EMAE	Energia Elétrica	ECODIESEL	Petróleo e Gás
ENERGIAS BR	Energia Elétrica	NOVAMARL PET	Petróleo e Gás
ENERGISA	Energia Elétrica	NOVAMARLIM	Petróleo e Gás
ENERSUL	Energia Elétrica	OGX PETROLEO	Petróleo e Gás
EQUATORIAL	Energia Elétrica	PET MANGUINH	Água e Saneamento
ESCELSA	Energia Elétrica	PETROBRAS	Água e Saneamento
FORPART	Energia Elétrica	CASAN	Água e Saneamento
GER PARANAP	Energia Elétrica	COPASA	Água e Saneamento
GTD PART	Energia Elétrica	DALETH PART	Água e Saneamento
IENERGIA	Energia Elétrica	SABESP	Água e Saneamento
INVESTCO	Energia Elétrica	SANEPAR	Água e Saneamento
ITAPEBI	Energia Elétrica	SANESALTO	Água e Saneamento
LIGHT	Energia Elétrica		

**Figura 1 – Relação das empresas pesquisadas**

Fonte: Dados da pesquisa, 2010.

## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Após coletadas as DFP's das companhias integrantes da amostra referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008, observou-se que algumas empresas apesar de constituírem a provisão para perdas no valor recuperável de ativos, conforme determina o CPC 01 não evidenciaram claramente nas DFP's o valor da perda. Dessa forma, as empresas que constituíram a provisão para perda e as que evidenciaram o valor da perda claramente nas DFP's foram segregadas em dois grupos.

Posteriormente, analisaram-se quais companhias divulgaram perdas no valor recuperável de ativos, quais empresas constituíram provisão para perdas no valor recuperável de ativos e o montante das mesmas. Realizou-se ainda uma análise setorial das empresas, as quais divulgaram perdas e/ou provisões para perdas, com o intuito de identificar qual o setor, entre os analisados, apresentou maior percentual de perdas e/ou provisões em relação ao ativo total.

### 4.1 Empresas que Constituíram Provisão para Perda

O CPC 01/07 determina que se o valor recuperável do ativo for menor que o valor contábil, a diferença existente entre esses valores deve ser ajustada pela constituição de provisão para perdas, redutora dos ativos, em contrapartida ao resultado do período. Sendo assim, conforme exigências do referido pronunciamento, 9 companhias constituíram provisão para a perda no valor recuperável de ativos.

A Tabela 1 está estruturada de forma a apresentar características básicas, para a análise da divulgação da provisão para perda com valor recuperável de ativos, demonstrando o nome da companhia, o setor de atuação, o valor da provisão, o ativo total e o percentual da provisão em relação ao ativo total.

**Tabela 1:**  
**Companhias que divulgaram provisão para perda no valor recuperável de ativos (valores em R\$ mil).**

Empresa	Setor	Valor da Provisão	Ativo Total da Empresa	% da Provisão em Relação ao Ativo Total
BRASILIANA	Energia Elétrica	51.598	18.206.079	0,28%
CESP	Energia Elétrica	2.467.094	17.061.183	14,46%
ELETOBRAS	Energia Elétrica	770.231	109.727.088	0,70%
JEREISSATI	Telefonia	7.066	10.929.033	0,06%
LA FONTE TEL	Telefonia	7.066	9.418.622	0,08%
LF TEL	Telefonia	7.066	9.175.257	0,08%
TELEMAR	Telefonia	36.567	41.065.166	0,09%
TELEMAR PART	Telefonia	36.567	42.708.940	0,09%
TELE NORT CL	Telefonia	36.567	457.151	8,00%

Fonte: Dados da Pesquisa, 2010.

Conforme Tabela 1, das 9 companhias que divulgaram provisão para a perda com valor recuperável de ativos em suas DFP's referentes a 2008, 3 companhias são do setor energia elétrica e 6 companhias do setor de telefonia, totalizando R\$ 3.419.822.000 (96,17% referentes ao setor de energia elétrica e 3,83% referentes ao setor telefonia).

Comparando este montante de provisão com o ativo total da companhia percebeu-se que em 5 companhias (Jereissati, La Fonte Tel, LF Tel, Telemar, Telemar Part.) o valor da provisão foi inferior a 0,1% do ativo total; na Brasiliana a perda atingiu 0,28%; na Eletrobrás

0,70%; na Tele Norte Celular 8%; e na CESP 14,46%. Portanto as provisões para perdas no valor recuperável de ativos foram mais relevantes na Tele Norte Celular e na CESP.

Conforme notas explicativas apresentadas pela CESP, nota-se que o registro da provisão para redução ao valor recuperável de ativos refere-se à usina Engenheiro Sérgio Motta (conhecida como Porto Primavera) no montante de R\$ 2.467.094, sendo este valor registrado diretamente no resultado do exercício, na rubrica “outras despesas operacionais”.

A provisão para perdas no valor recuperável reconhecida pela Tele Nort. Cl. foi decorrente da perda em parte dos softwares e dos ativos relacionados à rede TDMA, os quais, em função, principalmente, da reorganização societária ocorrida na empresa, não tiveram seus custos recuperados. O montante da provisão de R\$ 36.567 foi registrado na rubrica de Provisão para ajuste ao valor recuperável.

Ressalte-se que as provisões para perda com o valor recuperável das companhias do setor de telefonia referem-se a provisões para a controlada Amazônia, devido principalmente a reorganização societária.

#### 4.2 Empresas que Divulgaram Perda no Valor Recuperável de Ativos

A Tabela 2 está estruturada de forma a apresentar as características básicas para a análise da divulgação da perda no valor recuperável de ativos, demonstrando o nome da companhia que divulgou a perda, o setor de atuação, o valor da perda no imobilizado e no intangível, o ativo total e o percentual da perda em relação ao ativo total.

**Tabela 2:**  
**Companhias que divulgaram perda no valor recuperável de ativos (valores em R\$ mil).**

Empresa	Setor	Valor da Perda no Imobilizado	Valor da Perda no Intangível	Valor Total da Perda	Ativo Total da Empresa	% da Perda em Relação ao Ativo Total
COPEL	Energia Elétrica	24.496		24.496	13.253.626	0,18%
PET MANGUINH	Petróleo	10.563		10.563	252.437	4,18%
PETROBRAS	Petróleo	94.598	838.490	933.088	228.588.564	0,41%

Fonte: Dados da Pesquisa, 2010.

Conforme os resultados apresentados na Tabela 2, observa-se que das 96 companhias analisadas (Figura 1) apenas 3 divulgaram perda no valor recuperável de ativos, sendo 1 companhia do setor elétrico e 2 do setor petrolífero. A perda totalizou R\$ 968.147.000 distribuídos entre o imobilizado (R\$ 129.657.000) e o intangível (R\$ 838.490.000). Apesar do alto valor da perda com valor recuperável de ativos, percebe-se que seu percentual em relação ao ativo total foi inferior a 0,50% na COPEL e PETROBRAS e atingiu 4,18% na companhia PET MANGUINHOS.

Na COPEL a perda ocorreu em ativos imobilizados vinculados à coligada Sercomtel Telecomunicações S.A. (R\$ 18.301) e à Sercomtel Celular S.A. (R\$ 6.195) que apresentavam valores acima do valor recuperável, indicando a necessidade de reconhecimento da referida perda pela não recuperação nos resultados futuros dessas empresas.

Na PETROBRAS a perda ocorreu em ativos imobilizados (edificações e benfeitorias; equipamentos e outros bens) e intangíveis (gastos com exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás) relacionados principalmente aos ativos em produção no Brasil.

A perda incorrida na PET MANGUINHOS foi decorrente de instalações, máquinas e equipamentos e equipamentos de informática.

### 4.3 Análise Setorial de Perdas e Provisões

Com o intuito de identificar qual o setor, dentre os analisados (energia elétrica, água e saneamento, petróleo e gás, telecomunicações e transporte aéreo), apresentou maior percentual de perdas e/ou provisões para perdas no valor recuperável de ativos em relação ao ativo total, realizou-se uma análise geral das perdas reconhecidas e provisões constituídas nos setores analisados.

A Tabela 3 apresenta os setores que divulgaram perdas ou provisões para perdas no valor recuperável dos ativos, o valor total das perdas e/ou provisões, o ativo total das companhias que reconheceram perdas e/ou provisões e o percentual destas em relação ao ativo total.

**Tabela 3:**  
**Perdas e/ou provisão para perda no valor recuperável de ativos por setor (valores em R\$ mil).**

Setor	Valor da Perda ou Provisão	Ativo Total das Empresas do Setor	% da Perda ou Provisão em Relação ao Ativo Total
Energia Elétrica	3.313.419	158.247.976	2,09%
Petróleo	943.651	228.841.001	0,41%
Telefonia	130.899	113.754.169	0,12%

Fonte: Dados da Pesquisa, 2010.

Conforme demonstrado na Tabela 3, nota-se que o setor no qual as perdas e/ou provisões foram mais relevantes em relação ao ativo total das companhias foi o setor de energia elétrica, no qual as referidas perdas e/ou provisões representaram 2,09% do ativo total das companhias que as evidenciaram.

Os setores de Petróleo e Telefonia, não alcançaram sequer 0,5% entre perdas e provisões. Não foram encontradas divulgações de perdas ou constituição de provisões para perdas por *impairment* em nenhuma das empresas analisadas pertencentes aos setores de água e saneamento e transporte aéreo.

### 4.4 Panorama Geral das Empresas Analisadas

Em relação à realização do teste de redução ao valor recuperável de ativos (*impairment test*), apenas 3 companhias não divulgaram qualquer informação a respeito e em 93 delas a frase mais evidenciada nas notas explicativas foi: *A empresa avalia anualmente o valor recuperável dos ativos de longa duração, visando identificar possíveis perdas em seus valores recuperáveis.* A maioria das companhias da amostra citou ao menos um parágrafo nas notas explicativas relativo à prática de verificação do valor recuperável de seus ativos e algumas foram mais abrangentes informando que realizaram o teste, porém não constataram perda.

Portanto, apesar de recente no Brasil o CPC 01/07 que trata do teste de recuperabilidade de ativos, as companhias vêm aderindo a esta norma de forma relevante, divulgando pelo menos se realizaram o teste de recuperabilidade de ativos, se há ou não perda, se há provisão e o montante de ambos.

No entanto, apesar de baixo o número de companhias que divulgaram perdas no valor recuperável de ativos, o montante pode ser considerado significativo, dado que as provisões atingiram 14,46% do ativo total da CESP e as perdas reconhecidas diretamente no ativo alcançaram 4,18% do ativo total da PET MANGUINHOS. Destaca-se que o setor de energia elétrica foi o que apresentou o maior percentual de perdas e provisões (2,09%).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma das práticas trazidas no caminho rumo à convergência das normas contábeis, é o teste de recuperabilidade de ativos (*impairment test*) que é o critério de avaliação utilizado para adequar o ativo a sua real capacidade de retorno econômico, sendo aplicado em ativos fixos (ativo imobilizado), ativos de vida útil indefinida (*goodwill*), ativos disponíveis para venda, investimentos e em operações ativas descontinuadas.

Em termos de regulação, as normas que regulam esse instrumento são a SFAS 144/01 emitida pelo FASB, a IAS 36/04 emitida pelo IASB, IFRS 6 e o pronunciamento técnico CPC-01 emitido pelo CPC aprovado pela CVM, através da Deliberação 527 de 01 de novembro de 2007.

O CPC 01/07 define os procedimentos a serem adotados para a apuração do valor recuperável de ativos, de forma a assegurar que estes não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso nas operações da entidade ou em sua eventual venda. Caso existam evidências claras de que os ativos estão registrados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a desvalorização, por meio da constituição de provisão para perdas. Sendo assim, a perda deve ser imediatamente reconhecida no resultado do período, a menos que o ativo tenha sido reavaliado, uma vez que qualquer desvalorização de um ativo reavaliado deve ser tratada como uma diminuição do saldo de reavaliação.

Uma questão relevante é a divulgação financeira (*disclosure*) dos aspectos ligados à ocorrência do *impairment*. Quando ocorre a perda por *impairment*, as empresas são obrigadas a publicar notas explicativas referentes à descrição dos fatos e circunstâncias que conduziram ao *impairment*, ao valor da perda por *impairment* e ao método utilizado para determinação do valor justo do ativo. Se uma perda por *impairment* for reconhecida e o seu valor ainda for uma estimativa, esse fato, bem como suas razões, devem ser divulgados em notas explicativas. Além disso, nos períodos subsequentes, quaisquer ajustes a esse valor ou à natureza da perda devem ser evidenciados.

Nesse contexto, o presente estudo teve como objetivo quantificar o valor total da perda no valor recuperável de ativos (*impairment test*) que as companhias pertencentes aos setores de energia elétrica, água e saneamento, petróleo e gás, telecomunicações e transporte aéreo reconheceram e divulgaram nas Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP's) encerradas em 2008. Para tanto, optou-se por uma pesquisa descritiva, utilizando-se estratégia bibliográfica e documental e técnica de coleta de dados a análise de conteúdo.

Como principais resultados destaca-se que das 96 companhias analisadas 9 companhias reconheceram a provisão para a perda no valor recuperável de ativos, sendo 3 companhias do setor de energia elétrica e 6 companhias do setor de telefonia, totalizando R\$ 3.419.822.000 que, comparados ao ativo total atingiram percentual inferior a 0,1% em 5 companhias (Jereissati, La Fonte Tel, LF Tel, Telemar, Telemar Part.); na Brasiliana a perda atingiu 0,28%; na Eletrobrás 0,70%; na Tele Norte Celular 8%; e na CESP 14,46%.

Destaca-se que 3 companhias reconheceram a perda diretamente no ativo, sendo 1 companhia do setor elétrico e 2 do setor petrolífero. Apesar do alto valor da perda (R\$ 968.147.000), percebeu-se que seu percentual em relação ao ativo total foi inferior a 0,50% na COPEL e PETROBRAS e atingiu 4,18% na companhia PET MANGUINHOS.

No que tange à análise setorial, o setor no qual as perdas e/ou provisões foram mais relevantes em relação ao ativo total das companhias foi o setor de energia elétrica, no qual as referidas perdas e/ou provisões representaram 2,09% do ativo total das companhias que as reconheceram. Os setores Petrolífero e de Telefonia, não alcançaram sequer 0,5% entre perdas e provisões e não foram encontradas divulgações de perdas ou constituição de provisões para



perdas por *impairment* dentre as empresas pertencentes aos setores de água e saneamento e transporte aéreo.

No entanto, em relação à informação sobre a realização do teste de recuperabilidade de ativos (*impairment test*), apenas 3 companhias foram omissas. Portanto, apesar de recente no Brasil o CPC 01 que trata do teste de recuperabilidade de ativos, as companhias vêm aderindo a este pronunciamento de forma relevante, divulgando pelo menos se realizam o teste de recuperabilidade de ativos, se há ou não perda, se há provisão e o montante de ambos.

## REFERÊNCIAS

ALCIATORE, Mimi; EASTON, Peter; SPEAR, Nasser. Accounting for the impairment of long-lived assets: evidence from the petroleum industry. *Journal of Accounting and Economics*. v. 29, p. 151-172, 2000.

BAESSO, Robson de Souza; COSCARELLI, Bruno Vidigal; RIBEIRO, Maria Celia Vilela; SOUZA, Antônio Artur. *Impairment* em empresas norte-americanas do setor de telefonia móvel. In: CONGRESSO DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 8, 2008, São Paulo. *Anais...* São Paulo: FEA/USP, 2008. CD-ROM.

BARBETTA, Pedro Alberto. *Estatística aplicada às Ciências Sociais*. 7. ed. Florianópolis: Ed.da UFSC, 2007.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2002.

BORBA, José Alonso; ZANDONAI, Fabiana. O que dizem os achados das pesquisas empíricas sobre o teste de *impairment*: uma análise dos journals em língua inglesa. In: CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 5, 2008, São Paulo. *Anais...* São Paulo: FEA/USP, 2008. CD-ROM.

BORBA, José Alonso; SOUZA, Maira Melo de; ZANDONAI, Fabiana. Evidenciação da Perda no Valor Recuperável de Ativos nas Demonstrações Contábeis: uma Verificação nas Empresas de Capital Aberto Brasileiras. In: XXXIII ENCONTRO DA ANPAD, EnANPAD 2009, São Paulo. *Anais...* São Paulo: 2009. CD-ROM.

BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Classificação do setor de atuação das companhias. Disponível em: <<http://www.bm&fbovespa.com.br/Principal.asp>>. Acesso em dezembro de 2009.

BRASIL. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: dezembro de 2009.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários e dispõe outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: dezembro de 2009.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos – Correlação às Normas Internacionais de

Contabilidade – IAS 36, 2007. Disponível em <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em setembro 2009.

COSTA, Patrícia de Souza; OLIVEIRA, Alan Teixeira de; CARVALHO, Luiz Nelson Guedes de. *Impairment* no Setor Público – Parte I: Aplicação e Reconhecimento. In: XXXIII ENCONTRO DA ANPAD, EnANPAD 2009, São Paulo. *Anais...* São Paulo: 2009. CD-ROM.

DOMINGUES, João Carlos de Aguiar; GODOY, Carlos Roberto; VIEIRA, Rafael Bezerra; MACHADO, Andre. Perda do valor de recuperação (*impairment*) de ativos em campos petrolíferos: um estudo das empresas listadas na Nyse. In: CONGRESSO DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 9, 2009, São Paulo. *Anais...* São Paulo: FEA/USP, 2009. CD-ROM.

FASB - Financial Accounting Standards Board. *Statements of Financial Accounting Concepts nº 6 – Elements of Financial Statements*. Dec., 1985.

\_\_\_\_\_. Statement of Financial Accounting Standards n. 144, Aug. 2001. *Accounting for the Impairment or Disposal of Long-Lived Assets*. Disponível em: <<http://72.3.243.42/pdf/fas144.pdf>> Acesso em: dezembro de 2009.

\_\_\_\_\_. Statement of Financial Accounting Standards n. 142, Jun. 2001. *Goodwill and Other Intangible Assets*. Disponível em: <<http://72.3.243.42/pdf/fas142.pdf>> Acesso em: dezembro de 2009.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BRENDA, Michael F. *Teoria da contabilidade*. Tradução da 5ª edição americana por Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999.

HITCHNER, James R. *Financial valuation: application and models*. New York: Wiley, 2006.

IASB - International Accounting Standards Board. IAS 36, Mar. 2004 – *Impairment of Assets*. Disponível em: <<http://www.iasb.org>> Acesso em: dezembro de 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da contabilidade*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

\_\_\_\_\_, MARTINS, Eliseu. Uma investigação e uma proposição sobre o conceito e o uso do valor justo. *Revista Contabilidade e Finanças*. Ed. Trinta anos de doutorado. São Paulo: USP, 2007.

\_\_\_\_\_; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. *Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades (Suplemento)*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LUCENA, Wenner Glauco Lopes; FERNANDES, Maria Sueli Arnould Miguel; FRANÇA, José Antonio de; CAPELLETTO, Lucio Rodrigues. Estudo do nível de evidenciação do *impairment* pelos bancos brasileiros: uma aplicação da análise do conteúdo com base nas notas explicativas. *RC&C – Rev. Cont. e Controladoria*, ISSN: 1984-6266, Curitiba, v. 1, n. 1 p. 45-60 jan./abr. 2009.

MARTINS, Gilberto Andrade; THEÓFILO, Carlos Renato. *Metodologia da investigação científica para Ciências Sociais Aplicadas*. São Paulo: Atlas, 2007.

NACH, Ralph – *Financial Accounting an Interpretation and Application of Generally Accepted Accounting Principles* 2003.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Proposta de mensuração de ativos imobilizados por meio do *fair value* e do *impairment test*. In: CONGRESSO DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 6, 2006, São Paulo. *Anais...*São Paulo: FEA/USP, 2006. CD-ROM.

RODRIGUES, Fernanda Fernandes; GONÇALVES, Rodrigo de Souza. Problemas no Teste de Impairment dos Ativos Intangíveis: O Caso de uma Empresa de Telecomunicações Brasileira. In: XXXI ENCONTRO DA ANPAD, EnANPAD 2007, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro, 2007. CD-ROM.

SANTOS, José Luiz dos; MACHADO, Nilson Perinazzo; SCHMIDT, Paulo. Teste de *impairment* para ativos de longa duração: tratamento contábil de acordo com o SFAS nº. 144. *Revista Contexto*. 5ª ed. Porto Alegre: UFRGS, 2003.

SANTOS, José Luiz dos; SCHMIDT, Paulo. Ativos Intangíveis – Análise das principais alterações introduzidas pelos FAS 141 e 142. *ConTexto*, Porto Alegre, v. 3, n. 4, 1º semestre 2003.

SILVA, Paula Danyelle Almeida da; CARVALHO, Fernanda de Medeiros; DIAS, Lidiane Nazaré da Silva; MARQUES, José Augusto Veiga da Costa. *Impairment* de ativos de longa duração: Comparação entre o SFAS 144 e o IAS 36. In: CONGRESSO DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 6, 2006, São Paulo. *Anais...* São Paulo: FEA/USP, 2006. CD-ROM.

SOUZA, José Alonso; BORBA, Luiz Alberton. Divulgação da perda por impairment em empresas auditadas pelas Big Four. *Revista Pensar Contábil*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 46, p. 12 - 19, out./dez. 2009.

WRIGHT, Charlotte J. & GALLUN, Rebecca A. *International petroleum accounting*. Tulsa, Oklahoma: PennWell, 2005.